



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 51/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 28 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: informações – REQ 444/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 444/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor DIRETOR GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, informações sobre as provas produzidas no âmbito do Inquérito Policial instaurado pela Polícia Federal para apurar possíveis práticas de crimes e outras infrações vinculadas aos descontos indevidos de contribuição associativa em benefícios de aposentados ou pensionistas do INSS realizados por entidades associativas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor DIRETOR GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, informações sobre as provas produzidas no âmbito do Inquérito Policial instaurado pela Polícia Federal para apurar possíveis práticas de crimes e outras infrações vinculadas aos descontos indevidos de contribuição associativa em benefícios de aposentados ou pensionistas do INSS realizados por entidades associativas.

A preo dos fatos que são objeto desta CPMI.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importante ressaltar que a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nesse esquema bilionário que lesou milhões de brasileiros. As investigações apontam que Associações e entidades de classe estavam cobrando mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas e outras estratégias fraudulentas.

Nesse sentido, é essencial que esta Comissão tenha acesso aos documentos referentes à investigação realizada pela Polícia Federal. Cabe ressaltar que o instituto da prova emprestada, que ora se pretende submeter a requisição, está regulada pelo artigo 372 do Código de Processo Civil (CPC), o qual estabelece que o juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório. Tal competência está dentre aquelas atribuídas à CPMI, cujos poderes de investigação se equiparam às inerentes à autoridade judiciária.

Dessa forma, e por isso solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputado Duarte Jr.
(PSB - MA)



Requerimento de Informações - CPMI INSS

De CPMI do INSS <cpmi.inss@senado.leg.br>

Data Sex, 2025-08-29 12:09

Para DLOG - Protocolo Seção de Relações Administrativas <protocolo.sera.dlog@pf.gov.br>

Cc Antonio das Dores Pereira da Silva Neto <antonio.neto@senado.leg.br>; Victor Ramon Gonçalves Ferreira <victor.ferreira@senado.leg.br>

 2 anexos (866 KB)

051 - REQ 444 Informações PF.pdf; 0444 PF INFORMAÇÃO.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de cpmi.inss@senado.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Instituto Nacional do Seguro Social (CPMI INSS), em funcionamento no Congresso Nacional, aprovou requerimento de informações destinado a esse órgão (Requerimento nº 444/2025).

Para dar cumprimento à deliberação, encaminhamos, em anexo, cópia do referido Requerimento de Informações e do correspondente Ofício da CPMI (nº 51/2025), solicitando as providências necessárias ao atendimento da demanda.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Secretaria da CPMI INSS

Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 19, Subsolo

70165-900 Brasília - DF

(61) 3303-3490





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 794/2025/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Leandro Augusto de Araujo Cunha Teixeira Bueno
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 51/2025 – CPMI INSS.

Referência: Ofício nº 51/2025 – CPMI INSS.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício em referência, informo que os documentos que instruem os inquéritos policiais da Operação Sem Desconto encontram-se em tramitação no Supremo Tribunal Federal, sob a Relatoria do Exmo. Sr. Ministro André Mendonça, razão pela qual a Polícia Federal não está autorizada a prestar informações e conferir acesso da forma requerida pela Presidência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sugerindo-se à autoridade legislativa que encaminhe o requerimento para apreciação da autoridade judiciária competente.

Atenciosamente,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 05/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142428219&crc=ED03B93E.
Código verificador: **142428219** e Código CRC: **ED03B93E**.

